

ATIVIDADES
SATELITE
OPEN CALL PARA
PROJETOS 2021
(REGULAMENTO)

PORTO
DESIGN
BIENNALE

01. ÂMBITO E ENQUADRAMENTO	P. 03
02. ORGANIZAÇÃO / CONTACTOS	P. 05
03. PRÉMIOS	P. 05
04. CANDIDATOS	P. 07
05. RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS	P. 08
06. RESPONSABILIDADES DA PDB	P. 09
07. ELEMENTOS DA CANDIDATURA	P. 10
08. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXCLUSÕES	P. 11
09. ESCLARECIMENTOS	P. 11
10. JÚRI	P. 12
11. RESULTADOS / ASSINATURA DE CONTRATOS	P. 13
12. DIREITOS DE AUTOR	P. 14
13. CALENDÁRIO	P. 14
14. ANEXO I: DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO	P. 16

Atividades Satélite: Open Call for Projects/PDB '21 convida designers, agentes culturais e sociais a submeterem projetos que abordem o tema da segunda edição da Porto Design Biennale — *Alter-Realidades: Desenhar o Presente*. Esta edição, que acontece em tempo pandémicos, questiona: *Como podemos criar e projetar em conjunto, revelando e amplificando criticamente Alter-Realidades que nos orientem para um futuro onde a confiança mútua e a regeneração sejam possíveis e nos permitam criar novas relações sociais?*

Pretende-se responder a estas perguntas trabalhando transversalmente e ativando as cidades do Porto e de Matosinhos desde a macroescala das infraestruturas, paisagens e terrenos aos micro e nanoespaços; dos espaços formais aos espaços informais de encontro; e das entidades humanas às entidades além-humanas.

01.1.

Os projetos podem abordar subtemas específicos de forma independente ou combinada. Estes subtemas são:

- *Alter-Paisagens*: criação de novas perceções da cidade e novas formas de orientação. *Que sistemas, objetos, mapas e intervenções podemos criar de modo a alterar as nossas perceções atuais através de cartografias, formas de mobilidade, arquitetura e/ou fluxos de energia alternativos? Como podemos ver e experienciar as nossas cidades de maneiras diferentes?*
- *Alter-Cuidado*: o cuidado como algo que é devido não só à vida humana, mas as todas as formas de vida. O cuidado é aqui entendido como esforço contínuo, empatia e respeito pela alteridade, e também como forma fazer progredir a luta pelos direitos das mulheres, a quem continua a ser atribuída a função, tantas vezes desvalorizada, de cuidar da família e dos outros. *De que modo podemos materializar o design enquanto forma de cuidado de todos para com todos? Como podemos lidar com diferenças culturais, sociais e políticas no que concerne às noções de cuidado?*
- *Alter-produção*: modos de produção capazes de renovar comunidades, ofícios e indústrias de pequena escala, valorizando a produção local de alimentos e a reconfiguração de habitats urbanos. *Trata-se de perceber como podemos combinar recursos locais com tudo o que atualmente é de acesso livre (design,*

produção, software, informação, conhecimento) de modo a imaginar novas experiências e formas de atuação.

- *Alter-vivências: práticas do design que encorajam a autonomia e exploram formas mais satisfatórias de nos relacionarmos, de viver e de trabalhar, assim como um novo entendimento do lazer. Como podemos, através do design, construir em conjunto novas vivências que nos garantam satisfação, dignidade e bem-estar? Pode o design ajudar-nos a abrandar, a dar um sentido à nossa relação com o trabalho e a gerar novas formas de rendimento?*

Os projetos devem:

- Encorajar a participação de cidadãos e de profissionais e amantes do design;
- Experimentar através da materialização e da prototipagem;
- Encorajar novos imaginários sociais;
- Desenvolver processos que favoreçam o envolvimento;
- Construir alianças táticas e estratégicas;
- Criar experiências proveitosas e significativas;
- Promover o caminhar como forma válida de deslocação pela cidade, de explorar e de habitar o presente.

01.2.

Os projetos a premiar, num máximo de 10 [dez], irão integrar autonomamente o programa de Atividades Satélite da PDB'21 — *Alter-Realidades: Desenhar o Presente*, e devem acontecer ou ser expostos durante a PDB'21, entre 4 de junho e 25 de julho de 2021. Os autores devem escolher e propor os seus espaços de preferência, necessariamente localizados no âmbito territorial das duas cidades que promovem a PDB, Porto e Matosinhos.

01.3.

Mais do que categorizar, é esperado dos candidatos que explorem diferentes formas de ação e atividades, apresentando-as como iniciativas únicas ou combinadas, em formatos igualmente diversos, tais como:

- Debate / Colóquio
- Workshop / Formação
- Exposição / Instalação
- Publicação / Edição
- Intervenção / Evento
- Colaboração / Coprodução

02.1.

A presente Open Call é lançada pela Porto Design Biennale [PDB], sendo organizada pela esad—idea, Investigação em Design e Arte. Toda a documentação está disponível de forma bilingue [PT/EN] através do website da PDB, no espaço da Open Call, local oficial para consulta do processo: www.portodesignbiennale.pt

Sede PDB

ESPAÇO esad—idea Investigação em Design e Arte
Rua Brito Capelo, 243
4450-073 Matosinhos

E: callforprojects@portodesignbiennale.pt

02.2.

As comunicações/notificações de qualquer natureza são efetuadas através do e-mail indicado pelos candidatos aquando da submissão das candidaturas.

02.3.

No caso de comunicações/notificações efetuadas pela entidade organizadora aos candidatos, as mesmas consideram-se sempre efetuadas no dia subsequente ao seu envio.

03. PRÉMIOS

03.1.

Para o efeito são concedidos prémios monetários aos projetos selecionados pelo Júri, em função da respetiva natureza, pertinência e dimensão, os quais poderão abranger a execução integral ou parcial dos mesmos.

A verba, num montante máximo global de 60.000,00€ [sessenta mil euros], é atribuída em função do orçamento discriminado de cada projeto, em prémios circunscritos aos seguintes patamares:

- 9.000,00€ [nove mil euros]
- 6.000,00€ [seis mil euros]
- 3.000,00€ [três mil euros]

Os valores estão isentos de IVA, uma vez que a atribuição do prémio constitui tão-somente uma recompensa de natureza pecuniária, voluntariamente instituída pela entidade organizadora, não havendo direito à sua dedução sobre o valor do prémio por não se encontrar sujeito às regras de incidência do Código do IVA, conforme se extrai da informação nº2464 de 91.11.22, da DSCA do SIVA.

03.2.

Os prémios financeiros a cada projeto serão libertados de acordo com as seguintes percentagens e contrapartidas:

- 80% do valor total aquando da assinatura do contrato;
- 20% do valor total aquando da apresentação pública do projeto.

No caso de se verificarem causas de força maior ou determinações de natureza legislativa, governamental, administrativa ou por força de imposição dos parceiros institucionais que imponham o cancelamento do evento, fica sem efeito qualquer dos pagamentos plasmados.

No caso de determinações de natureza legislativa, governamental, administrativa ou por força de imposição dos parceiros institucionais que imponham a mera suspensão do evento, por período determinado ou determinável, será liquidada a percentagem inicial fixada, e os restantes 20% no exato momento para o qual tenha sido relegada a inauguração.

03.3.

Dependo do mérito das candidaturas à Open Call e da adesão à mesma, poderá ainda o Júri recomendar a integração de algum[uns] projeto[s] no âmbito da programação paralela da PDB'21, sem que, no entanto, para tal sejam concedidos prémios monetários.

03.4.

Por não envolver a cedência, temporária ou definitiva, do respetivo direito de autor (direitos patrimoniais), caso os concorrentes sejam pessoa singular estão isentos do pagamento de IRS, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 12º do Código do IRS.

03.5.

Ainda que a atribuição do prémio obedeça às condições referidas no caso de pessoa singular, o concorrente pessoa coletiva é obrigado ao pagamento de IRC, de acordo com o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 2º do Código do IRC.

03.6.

As condições expostas nos pontos 1., 4. e 5. anteriores são válidas para o atual enquadramento fiscal, podendo ter que ser revistas caso a legislação seja alterada.

04. CANDIDATOS

04.1.

A presente Open Call pretende abarcar visões transversais/complementares ao design, sendo por isso aberta a agentes culturais de natureza individual ou coletiva, das mais diversas áreas de formação e/ou conhecimento e nacionalidades. Os agentes de natureza individual apenas serão admitidos desde que sejam maiores de idade, sendo também admitidas candidaturas de grupo.

04.2.

As candidaturas, até ao máximo de duas, poderão ser apresentadas por entidades/pessoas individuais, coletivas ou por grupos multidisciplinares, desde que possuam estatuto legal para prestação de serviços na área.

04.3.

Todas as autorias, coautorias, apoios e parcerias de uma candidatura deverão ser devidamente identificados através da Descrição do Projeto, sem prejuízo de, em caso de cedência de apoio, ser solicitado o respetivo comprovativo.

04.4.

Estão impedidos de se candidatar:

- os membros do Júri;
- os membros dos órgãos diretivos/executivos das entidades promotoras e organizadoras da Porto Design Biennale;
- os cônjuges, parentes ou afins, em 2.º grau da linha direta ou colateral, e os sócios e trabalhadores dos elementos acima identificados;
- os candidatos devem juntar uma declaração de que se não encontram abrangidos pela previsão do número anterior, aquando da submissão da candidatura.

05.1.

O ato de candidatura pressupõe o conhecimento e aceitação do presente Regulamento.

05.2.

Os candidatos assumem a total responsabilidade sobre a autoria das candidaturas apresentadas e os dados constantes do formulário e da Descrição do Projeto.

05.3.

É da inteira responsabilidade dos candidatos a produção do projeto e gestão da verba concedida no prémio, em função dos orçamentos apresentados.

05.4.

A divulgação específica de cada projeto, com materiais próprios, é independente à PDB, devendo ser promovida por meios/canais do candidato e refletida no orçamento apresentado.

05.5.

Os projetos selecionados devem passar a identificar-se como projeto Atividades Satélite Porto Design Biennale de acordo com os formatos a definir em contrato, em função da tipologia do projeto.

05.6.

Sob pena de devolução dos prémios concedidos, os autores dos projetos apoiados comprometem-se:

- a concretizar os projetos nos moldes validados e contratualizados, tendo em consideração eventuais sugestões que a organização tenha considerado por pertinentes;
- a validar previamente, junto da organização da PDB, qualquer alteração programática ou dos pressupostos definidos;
- a prestar toda a informação referente ao projeto que venha ser solicitada pela organização;
- a elaborar um relatório de execução do projeto e partilhar com a PDB um dossier com registo das evidências, de acordo com o prazo definido no Calendário [13.];

Em caso de incumprimento definitivo e absoluto por parte do candidato selecionado na entrega atempada do serviço final, o mesmo responde pelos prejuízos decorrentes da sua conduta, fixando-se desde já a título penalidade prévia e final o valor fixado para o serviço acrescido de metade.

06. RESPONSABILIDADES DA PORTO DESIGN BIENNALE

06.1.

A PDB responsabiliza-se por:

- conceder aos projetos os prémios definidos pelo Júri, mediante a assinatura de contrato de execução, no prazo definido no Calendário [13.];
- integrar os projetos selecionados na programação paralela da PDB'21 *Alter-Realidades: Desenhar o Presente*, contando com o suporte de sinalética, comunicação e divulgação nos canais e meios da PDB, e parceiros media, sempre com referência aos créditos do projeto;
- designar um elemento da organização para esclarecer qualquer questão suscitada no âmbito da produção dos projetos, e validar qualquer alteração às premissas inicialmente delineadas.

06.2.

Os casos omissos ou dúvidas quanto à interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão da responsabilidade da organização.

07.1.

Os candidatos deverão submeter através do formulário [Google Forms] disponibilizado no website da PDB, dentro do prazo definido para o efeito, os seguintes documentos obrigatórios:

Descrição do Projeto [formato PDF, máximo 10 páginas, identificado como Autor_NomedoProjeto.pdf] que deverá incluir:

- Nome do projeto;
- Datas e Local de apresentação do projeto;
- Objetivo do projeto e a sua relação com o tema da PDB'21;
- Orçamento discriminado e respetivo Cronograma de Execução;
- Identificação completa dos candidatos e notas curriculares da equipa.
- Declaração sob compromisso de honra de que se não encontram abrangidos por nenhuma das cláusulas previstas do número 04.4. deste Regulamento aquando da submissão da candidatura.

07.2.

Admitem-se candidaturas em língua portuguesa ou inglesa.

07.3.

Após a submissão dos elementos acima indicados através do formulário disponibilizado no website da PDB, o concorrente receberá uma resposta automática a validar a correta receção dos mesmos.

07.4.

Em casos de desistência, as mesmas deverão ser comunicadas formalmente até ao início da reunião de Júri, sob pena de, caso sejam efetuadas em momento posterior, os candidatos incorrerem em responsabilidade daí adveniente.

08.1.

A seleção das candidaturas e atribuição dos prémios far-se-á tendo como base, cumulativamente, os seguintes critérios:

- relevância na exploração do tema da Porto Design Biennale 2021 – *Alter-Realidades: Desenhar o Presente*;
- originalidade da ideia e pertinência do projeto;
- viabilidade da ideia e adequação do orçamento apresentado;
- adequação da equipa e parcerias do projeto.

08.2.

Serão excluídas as candidaturas em que se verifique uma das seguintes situações:

- submissão após o prazo limite estabelecido;
- que não sejam instruídas com os elementos obrigatórios descritos em 07.1.;
- verificação de alguma situação de impedimento descrita em 04.4.;
- falta de enquadramento do objeto e âmbito da candidatura;
- não observância das condições estabelecidas no presente Regulamento.

09. ESCLARECIMENTOS

09.1.

Todos os esclarecimentos e dúvidas sobre a interpretação do presente regulamento deverão ser submetidas à organização através do e-mail [callforprojects@portodesignbiennale.pt], dentro do prazo definido no Calendário [13.].

09.2.

A organização compilará todas as questões submetidas até ao prazo definido e responder-lhes-á de forma global, em documento aberto a disponibilizar no site da Porto Design Biennale, de acordo com o prazo definido no Calendário [13.].

10.1.

O Júri será integrado por 5 membros efetivos e 2 suplentes, a saber:

- Ana Sofia Cardoso
- Beatrice Leanza
- Bianca Elzenbaumer
- Carlos Azeredo Mesquita
- Noura Al Khasawneh
- David Pinho Barros [suplente]
- Andreia Faria [suplente]

Os suplentes integrarão o Júri em caso de impedimento ou declaração de incompatibilidade de algum dos seus membros efetivos e pela ordem acima referida.

O Júri inicia funções no dia subsequente ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, podendo, em sede prévia, solicitar diretamente ou através de pessoa para o efeito designada esclarecimentos ou suprimento de irregularidades aos candidatos.

10.2.

Ao Júri compete avaliar os projetos candidatos, proceder à seleção de um máximo de 10, definindo o prémio a atribuir a cada um deles.

10.3.

As reuniões de Júri devem ocorrer com a presença de 5 elementos.

10.4.

Todas as deliberações do Júri são tomadas por maioria simples de voto, não havendo lugar a abstenções, não sendo sujeitas a reclamação ou recurso.

10.5.

O Júri elaborará um Relatório de Júri do qual constarão as deliberações e fundamentação relativas à seleção das candidaturas e atribuição dos prémios, assim como eventuais considerações/contributos que considere pertinentes para os projetos bem como, caso aplicáveis, os motivos de exclusão dos mesmos, o qual será publicado no website respetivo.

11.1.

O resultado da seleção das candidaturas e atribuição dos prémios, constantes do Relatório Final, será divulgado no site da PDB e enviado a todos os candidatos, até ao limite do prazo definido no Calendário [13.].

11.2.

Os candidatos selecionados serão convidados a assinar contrato com a PDB, sendo, nesse âmbito, atribuído o prémio definido pelo Júri.

11.3.

Os candidatos, notificados para o efeito, deverão facultar dentro do prazo comunicado os elementos necessários para a assinatura do contrato, sendo que, caso sejam pessoas coletivas, deverão juntar o respetivo pacto/estatutos ou apresentar a certidão comercial, comprovativa dos poderes de quem outorga.

11.4.

Atendendo à natureza dos promotores do evento, os convidados deverão ainda juntar certidão ou documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada perante as finanças e segurança social, bem como estarem capacitados para exercício de atividade.

11.5.

A partir da assinatura do contrato, os projetos devem entrar em produção, de modo a observar de forma imperativa e rigorosa o calendário alusivo à programação prevista para os mesmos, a qual em situação alguma poderá ser objeto de prorrogações.

11.6.

A entrega do prémio em causa está condicionada à emissão pelo candidato da declaração de quitação, anexo a este regulamento.

11.7.

Não são admitidas quaisquer formas ou meios de cedências de posições contratuais no âmbito da execução do projeto.

11.8.

O incumprimento do estabelecido nos pontos 3., 4. e 6. anteriores determinam a resolução imediata do contrato, bem como a devolução do prémio atribuído, no prazo de 8 dias contados da comunicação para o efeito.

12.1.

Os direitos patrimoniais dos projetos apoiados manter-se-ão na esfera dos respetivos autores, não sendo transmitidos à PDB.

12.2.

Os autores dos projetos devem garantir a identificação inequívoca de todas as coautorias, colaborações, parcerias e apoios.

12.3.

Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os projetos selecionados e os respetivos textos, imagens, som ou direitos conexos poderão ser utilizados pelas PDB no âmbito da iniciativa, sem dependência de prazo e a título gratuito.

13. CALENDÁRIO

Abertura das Candidaturas

10 de novembro 2020

Pedidos de esclarecimento

Até 4 de dezembro de 2020

Esclarecimentos

Até 11 de dezembro de 2020

Fecho das candidaturas

23h59 do dia 17 de janeiro 2021

Reuniões de Júri

Entre 1 e 5 de fevereiro 2021

Comunicação dos resultados

8 de fevereiro 2021

Assinatura dos contratos

Até 26 de fevereiro 2021

Produção dos projetos

Até à concretização do projeto

(a ocorrer entre 4 de junho e 25 de julho de 2021)

Abertura da PDB'21
4 de junho 2021

15

Encerramento da PDB'21
25 de julho de 2021

Relatório de execução dos projetos
Até 30 de Setembro de 2021

SEDE PDB
ESPAÇO ESAD—IDEA
INVESTIGAÇÃO EM DESIGN E ARTE

RUA BRITO CAPELO, 243
4450-073
MATOSINHOS

+351 229578755
INFO@PORTODESIGNBIENNALE.PT
WWW.PORTODESIGNBIENNALE.PT



matosinhos

esad—idea